



PROC. N.º 424/75

JUIZ DO TRABALHO: Substa. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

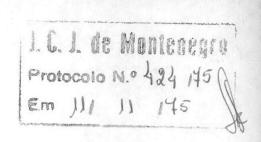
AUTUAÇÃO

Aos	dias do mês de	novembro	do ano
de, na S	Secretaria da Junta	a de Conciliação e	Julgamento
de Montenegro-RS			autuo a
presente reclamação, apresent			
OSVALDO GEREWIAS	VISSOTTO		contra
OLIVIO GEHLEN		Karadi kari	

Dra. Therezinna de Figueiredo

овјето: Av. pr., 13ºsal. prop., fér. prop., saldo de sal., Ass. da CTPS. C"\$ 689,00





Proc. N. 0 424/75

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos	dias do mês de	de 19
compareceu perante mim, Chef	e da Secretaria desta Junta de Conciliaç	cão e Julgamento,
OSVALDO GERENTAS V	ISSOTTO	
pedreiro	(Reclamante) Casado	brasileiro
(Profissão) res.rua Antonio Li	sboa, 170-Montenegro	(Nacionalidade)

Série OLIVIO GEHLEN	e apresentou a seguinte reclamaci	ão contra
(Reclamad		(Aturidada)
domiciliado n a Estrada	Maurício Cardoso - Monte	enegro
DECLAROU:	(Rua e número)	
	ra o rcdo.de 20.10.75 at	é 01.11.75, quando foi
mitido;	ments of the second second	
	omo pedreiro percebendo	Cr\$ 6,00 p/hora, em paga
mento semanal;		
	a CP assinada pelo rcdo.	
- que não recebeu s	salários dos dias 30110.	75 e 01.11.75 e que no
dia 29.10.75 rece	ebeu 6 horas e meia de sa	alários;
	aviso prévio,13ºsal.prop.	
RECLAMA:		
- Aviso prévio (8 d	ias)cr	\$ 384.00
)	
	(17 horas e meia)Cr\$	
	Sx-x	
	TotalCr\$	
0 7		^
U reclamante	fina ciente de ano a an	diamaia and

O reclamante fica ciente de que a audiencia será realizada no dia 18 de novembro, às 13:50 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Osvaldo Germias Vissotto-rete.

J- cle Figueredo

Doni Marezinha de Figueredo

Shote de Secretario

Cód. 138 -

CERTIFICO que, nesta data, fel teita e expedida a devida not z rada. através de Sr. Of de Justica Dou fé.

the state of the state of

Montenegro, 11 de 11 de 19 16

Cha's de Secretaria

- 187. 1168 BLLD I G ANTALIS

Ore, Therezinha de Figueirede

Which is a story to a fill the wine of the

00 ye 50 - 1990, ye yalali da e ya dha aba 55 da 1970 wasan w

of heads by the resolution of the state of the time to





Proc. N.424/75

NOTIFICAÇÃO

	O GEHLEN - Estra	OCP _COULT	JO VALGOS	2401100	
ASSUNTO:	Reclamação Trabalhista	CATHETER	TITGG OF BA		
PARTES:	Reclamante OSVALDO	GEREMIAS	VISSOTTO		
	Reclamado OLIVIO G	KHLEN			
		•••••••••••••••••••••••••••••••••••••••	•••••••••••••••••••••••••••••••••••••••		
	presente, fica V. S.* noti		arecer perante	esta	Junta de Conciliação
	deMontenegro				na rua
Capitão C	Tuz	***************************************	, n.°	, no dia	dezoito
(1 ⁸) do m	nês de novembro/197	5 , às	reze e oir	quenta	(13:50) horas,
a fim de part	icipar da audiência de ins rá apresentar CE	trução e julgar F ou CGC	mento do proce	sso acima re	ferido. "Ocasião e
Deve	rá V. S.ª comparecer, ind	ependentement	e de seus repr	esentantes, a	apresentando as provas
	ocumentos ou testemunhas,				
Penal	idades aplicadas pela falt	a de compared	cimento das par	tes:	
Ao reclamante	e – será arquivado o pro-	cesso.			
Ao reclamado Anexo có	o — será julgado a revella pia da inicial.	e aplicada a	pena de confis	são quanto à	à matéria de fato.
	Montenegro		LI de I	novembro	de 19
10 11	aldo Geh	ken	Dm. Therezi	le Figue nha de Rigue bets de Socretario	ene A

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horárão das 14,45 horas, a Estrada Maurício Cardoso, s/n° , sendo aí, notifiquei o Sr. Olívio Gehlen, na pessoade seu Genitor, SR. OSVALDO GEHLEN, tendo o mesmo as sinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 13 de novembro de 1.975.

Canacido ment

ARMANDO DE LIMA DUTRA

Oficial de Justica Avaliador

ð

PROCESSO Nº 424/75

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco quatorze e vinte horas, estando aberta a audiência da Junta de Concilia ção e Julgamento de Montenegro ,na presença do Exmo. Juiz do Trabalho, Substa. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES ANDRÉ LUIZ MOTTIN e dos Srs. Vogais NESTOR FLORES pregadores, e , dos pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os liti gantes: OSVALDO GEREMIAS VISSOTTO, reclamante e OLÍVIO GEHLEN, reclamada para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, saldo de salários, assinatura da CTPS. Presentes as partes, a reclamada acompanhada de seu procurador Dr. ! Ari Bozzeto, que juntou procuração aos autos. Com a palavra a ree clamada para contestar disse que trazia por escrito que após lida pede a Juntada aos autos. Com a contestação foram juntados dois documentos. Proposta Conciliação não foi aceita. Depoimento do reclamante: que o último dia que o depoente trabahou foi dia lo ' de novembro quando foi mandado embora pelo reclamado; que a la se mana o pagamento foi de Cr\$6,00 a hora e a 2ª foi reduzida para! Cr\$5,00; conforme pode se ver nos recibos juntados com a contesta ção; que a parcela constante na inicial como saldo de salários ! é relativa ao descanso semanal da última semana e os dias de chu va em que o depoente não trabal hou; que o depoente apresentou a CP mas a mesma não foi anotada. Nada mais. Depoimento do reclamado que o depoente no dia 1º de novembro quando fez o pagamento ao reclamante este lhe informou que na 2ª feira iria lhe procurar o que realmente fêz, ocasião em que lhe disse que iria leva-lo para a Justiça do Trabalho pois havia se desentendido com o mes tre de obras, tendo então o depoente proposto ao reclamante para trabalhar em outra obra de sua propriedade, tendo o mesmo res pondido que para ele não trabalharia mais; la Testemunha do recla mante:FLAVIO ALOISIO PUSSILATI, brasileiro, solteiro, 28 anos,' servente, residente na Vila S.João, N/C. Aos costumes disse nada. Prestou compromisso. P.R.: Que o depoente soube atravésdo reclamante que em sua CP constava salários de Cr\$6,00 a hora, mas qu lhe foram pagos apenas Cr\$5,00 o salário-hora; que o depoente nã tem conhecimento da razão porque o dep, digo, o reclamante deim xou de trabalhar; que os dias de chuva não são pagos; que apesar Cod. 149

de não trabalharem nos dias de chuva não prejudica o pagamento do descanso semanal; que a obra tem apenas um pedreiro, sen do que o seu salário de ,é de Cr\$4,50 a hora. Nada mais

Xlorus of Roisio Busailoit;

Pestemunha

Presidente

2ªTestemunha do reclamante: Protásjo de Oliveira, brasileiro, casado, 33 anos, servente, residente em Agua Comprida, N/C. Aos costumes disse nada. Prestou compromisso. P.R.: que o depoente! - não se recorda precisam dente o dia mas que em um sabado dia de pagamento o reclamante ao receber o seu na saída infor mou ao depoente que o reclamado havia mandado que ele reclamante, parasse uns dias de trabalhar, que isto foi dito também para a primeira testemuhha de nome Flávio; que o depoente é ' servente e seu salário é de Cr\$2,50 a hora; queapós esse dia! o reclamante retornou na obra, mas o depoente não sabe qual! o assunto que tratou com o reclamado; que o depoente não trabalha nos dias de chuva os quais não são remunerados mas não lhe prejudica o pagamento do descanso semanal; que o pagamento é feito pelo reclamado em seu escritório; que na última se mana em que o reclamante trabalhou na hora do pagamento do ' depoente estava presente além do reclamado, seu mestre de obras e a testemunha Flávio, mas na hora em que o reclamante' entrou estava presente apenas o reclamado e o mestre de obras Nada mais.

Trotario de livelina man Presid

Pelo reclamado foidito que não timha testemunhas. Encerrada a instrução. Com a palavra o reclamante para as razões finais disse que se reportava a inicial e relativamente a salário sustenta que foi acordado Cr\$6,00 a hora uma vez que este já era o salário por ele percebido em seu trabalho anterior con forme comprova o contrato constante a folhas 16 de sua CP assim como a primeira semana trabalhada para a reclamado. Pede a total procedência da ação. Com a palavra a reclamada para razões finais disse que se reportava a contestação e relativamente a salários o atual pedreiro percebe Cr\$4,50 a hora não sendo pois admissível que ao reclamante fosse pago Cr\$6,00 e sobre tal assunto as testemunhas do reclamante nada informaram de concreto pois a lª afirmou que na CP do reclamante constava o salário de Cr\$6,00 quando na realidade não foi nem anotada pelo reclamado, também havendo contradição no que REF. 159-16.000. 2772-070MI





diz respeito a saída pois enquanto uma das testemunhas afirmou ter o reclamado mandado o reclamante voltar depois de alguns dias informação esta que teria sido dada na presença da la testemunha esta silenciou quanto a este fato razão porque pede a total improcedência do pedido. Proposta de conciliação hão foi aceta, ficando designado dia 20 do corrente para lei tura e publicação de sentença, às 13:30 horas, ficando ciente as partes. Nada mais.

ib'

VOGAL DOS EMPREGADOS

On raling

JUSSARA DE BEM GOMES Juiza do Trabalho Substituta

ANDRE LUIZ MOTTER

Reclamada

Procuration

Dre. Therezinha de Figuelrado Chate de Sociatala

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: OLIVIO GEHLEN, brasileiro, cadado, comerciante, residente a estrada Maurício Cardoso, nesta cidade.

OUTORGADO: ARI BOZZETTO, brasileiro, casado, advogado, com es critório a rua Osvaldo Aranha, 1407 nesta cidade e inscrito na O.A.B. sob nº 2837.

PODERES: Concede pelo presente instrumento particular de procuração, todos os poderes necessários para a impug nação da reclamatória trabalhista que lhe move Osvaldo Geremias Vissotto, dando ao referido procura dor os poderes de transigir, desistir de prazos, acordar, discordar, dar e receber quantias e tudo o que se fizer necessário para o fiel desempneho des te mandato.

Montenegro, 10 de novembro de 1975

Olivio/Gehlen

Estrada Maurício Cardoso

MONTENEGRO

TABELIO	NATO DE MONTENEGRO Rua Capitão Cruz, 2219
Reconheço verd Genlen Dou fé. Em Montenegro, 10. NOV 1975	adeira(s) a(s) firma(s) de Oliulo

8 Augo

Exam Sra. Dra. Juiza do Trabalho da J.C.J. de Montenegro

OLIVIO GEHLEN, brasileiro, casado, comerciante, re sidente a estrada Mauricio Cardoso nesta cidade, por seu/procurador infrassinado, veme com o devido acatamento à presença de V.Exa. para fazer sua contestação por escrito da reclamatória que lhe move GEREMIAS VISSOTO, pelos fa-tos e fundamentos a seguir expostos:

- 1. Que e Reclamante trabalhou para e Reclamade de 20 de eutubre a 1º de nevembre de corrente ane, na ebra / situada a av. Buarque de Macede nas preximidades de Campo/ de E.C. Brasil nesta cidade;
- 2. Que o Reclamante incorreu nas sanções do artigo 482 letra I da CLT que diz: constituem justa causa para a rescisão do contrato de trabalho pelo empregador quando o empregado abandona o emprego;
- 3. Que frequentemente o Reclamante não obedecia as ordens dadas pelo encarregado da obra, Sr. Erno Albino Diehl, contra mestre e encarregado tambem dos empregados:
- 4. Que no dia 1º de novembro ao receber e assinar o recibo da semana dos dias 27 de outº a 1º do corrente, disse: te prepara que eu vou te levar até a Justiça do Trabalho, por que para tí eu não trabalho mais;

5. Que recebia a quantia de Cr\$4,50 por hora.

Isto posto pede sejam julgadas improcedentes as reclamações do Reclamante o que desde já se propõe a provar por todos os meios de provas admitidos especialmente a juntada de recibos e a houvida de testemunhas.

Montenegro, 18 de novembro de 1975

pp.

ABVOGADO
Rua Osvaldo Aranha, 1407
MONTENEGRO-RS.

resente folha contém Dois documentes/ page

222,50

RA SI OLIVIO GEHLEN

222,50

DUZENTOS E VINTE E DOIS CRUZEIROS E SINQUENTA

SENTAVOS

PACAMENTO DE SEMANA

DIA 27 A 01 DE NOVEMBRO 1975

PETO QUE, ASSESS PRESSIONE RESIDENCE DARRO QUIRAÇÃO.

01 Novembro 29 75

ios valdo lissals

366,00

RECEBÍ DE Olivio Gehlen

a Importância súpra de

Gramma 366,00 Tresentos E Sesenta E Seis Cruzeiros

) PROVENTENTES DO SEGUINTE: Pacamento Da Semana

De 20 A 25 De Outubro 1975

PELO QUE, ASSINO PRESENTE RECIBO, DANDO QUITAÇÃO.

MONTEVECHO, 25 Outubro Osvaldo

*Os raloto Linalos

CPF:



PROCESSO Nº 424/75

dias do mes de novembro vinte Aos do ano de mil novecentos e setenta e cinca treze e trinta horas. estando aberta a audiência da Junta de Concilia ção e Julgamento de Montenegro ,na presença do Exmo. Juiz do Trabalho, Substa. Dra. JUSSARA DE BEM GOMES ANDRÉ LUIZ MOTTIN e dos Srs. Vogais , dos em-NESTOR FLORES pregadores, e . dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os liti gantes: OSVALDO GEREMIAS VISSOTTO, reclamante e OLIVIO GEHLEN, reclamada, para audiência de leitura e publicação de sentença, do processo em que reclama:aviso prévio,13º salário proporcional, férias proporcionais, saldo de salários, assinatura da CP. Pela Exma. Sra. Juíza Presidente, foi proposta a solução do litígio e, tendo colhido o voto dos senhores vogais, passou proferir a seguinte decisão:

VISTOS, ETC.

OSVALDO GEREMIAS VISSOTTO promove a presente ação contra OLIVIO GEHLEN pleiteando pagamento de Cr\$689,00 e mais assinatura da CTPS.O feito é contestado, são juntados documentos, é tomado o depoimento das partes e são ouvidas duas teste munhas do reclamante. Encerrada a instrução, as partes arrazoaram ao final. As propostas de conciliação feitas oportunamente não foram aceitas. É o relatório.

ISTO POSTO

O reclamado em sua defesa sustenta a improcedên cia da ação por ter incorrido o autor nas sanções do art.482 lhe letra I da CLT.Uma vez que o autor alega em direito e o réu se opõe em face de um motivo justificador extintivo deste direito, cabe ao segundo a prova.Na hipótese dos autos o reclamante diz que foi demitido razão pela qual pede o pagamento do aviso prévio,13º salário, férias proporcionais e saldo de salários, tendo o reclamado sustentado na contestação ser indevidas estas parcelas uma vez que teria o reclamante cometido uma das faltas apontadas no artigo 482 o que justificaria a despedida sem ônus para a em presa.Durante a instrução, prova nenhuma fez o reclamado da falta alegada como motivadora da demissão do reclamante, razão pela qual a Junta só pode ter como verídicas as alegações do reclamante, as quais foram confirmadas através de suas testemunhas, princod. 149



principalmente Protásio de Oliveira que informa"que em um sábado, dia de pagamento, o reclamante ao receber o seu na saída lhe informou que o reclamado havia mandado que ele parasse duns dias de trabalhar".

Sustenta, também em sua defesa o reclamado, que o salário do autor era de Cr\$4,50 a hora, sendo que este na inicial alega ter percebido Cr\$6,00 por hora o que torna a fazer em seu depoimento conquanto reconheça que na segunda se mana foi meduzido para Cr\$5,00 a hora.

O reclamante exerce a profissão de pedreiro e como tal já trabalhou em outras obras e conforme sua CP na o bra anterior o salário era de Cr\$6,00 a hora o que leva a 'cfer seja o normal pago a estes profissionais e também o que se pode deduzir relativamente aos recibos de folhas 9.

Relativamente ao saldo de salários foram pedidos por não ter o reclamado pago um dia de chuva e o descanso semanal relativo a última semana o que também não encontra lamparo na lei mesmo que constante do contrato verbal firmado entre as partes.

Em face do exposto a J.C.J. de Montenegro julga PROCEDENTE a presente reclamatória por unanimidade de votos, vencido o vogal dos empregadores relativamente ao valor do salário-hora, para condenar o reclamado a pagar ao reclamante a importância de Cr\$689,00 relativa as parcelas pleiteadas na inicial assim como a anotar a CP do reclamante relativamente ao contrato que manteve com o mesmo. Condena ainda a satisfazer as custas processuais no valor de Cr\$64,50. Juros e correção monetária na forma da lei. Decisão de alçada irrecorrível. Notifique-se as partes. E para constar lavrou-se a presente ata que vai devidamente assinada.

JUSSARA DE BEM GOMES Juiza do Trabalho Substituta

VOGAL DOS EMPREGADO

ANDRE LUIZ MOTTES

Dra. Venezinha de Figueirede Chez de Secretais CERTIFICO que foram expedidas
nolificações às fantes a/c. do Si
Oficial de fistica
DOUFE. Montenegro, 27/11/75

T. de Figueirede
Choice de Secretaria

12

Proc.nº424/75

Rcte.: Osvaldo Geremias Vissotto

Redo.: Olivio Gehlen

NOTIFICAÇÃO

Ilmo.Sr.
OLIVIO GEHLEN
Estrada Mauricio Cardoso
N/CIDADE

. Pela presente, fica V.Sa.notificado que nos autos do processo em epigrafe, foi prolatada a sentença, por esta MM. Junta, em data de 20 do corrente mês sendo a decisão do seguinte teor: "...Julga PROCEDENTE a presente reclamatória por unanimidade de votos, veneido o Vogal dos empregadores relativamente ao valor do salá rio-hora, para condenar o reclamado a pagar ao reclamante, a importância de Crit689,00 relativa às parcelas plei teadas ne inicial, assim como anotar a CP do reclamante, relativamente ao contrato que manteve com o mesmo. Conde na, ainda, a satisfazer as custas processuais no valor * de Cri64.50. Juros e correção monetária na forma da lei. Decisão de alçada irrecorrivel. Notifiquerse as pertes. E. para constar, foi lavrada a presente ata que vai devi damente assinada, (ass.) Dra. Juscara de Bem Gomes, Juiza do Trabalho Substa.: Nestor Flores, Vogal dos Empregados; André Iniz Mottin, Vogal dos Empresadores: Therezinha de Figueiredo. Chefe de Secretaria."

Outrossim, fica V.Sa.ciente de que deverá cumprir a decisão, de imediato.

Montenegro, 27 de novembro de 1975

Dra. Therezinha de Figueiredo Chefe de Secretaria

+ Csvaldo gehlen

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horáriodas 14,15 horas, à Faixa Maurício Cardoso s/nº, sendo-aí, notifiquei o Sr. Olivio Gehlen, na pessoa de seu-Genitor, SR. OSVALDO GEHLEN, tendo o mesmo assinado a contrafé.

MONTENEGRO, 02 de dezembro de 1.975.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

Oficial, de Justiça Avaliador

13 15

presente folha contém_____ documentos

to



GUIA

Caixa Economica Federal - agencia local

depositar a importância de Cr\$689,00 (Seiscentos e citanta

a cujo pagamento foi condenado na reclamação nº 424/75 apresentada por Osvaldo Geremias Vissotto. Dita importância deverá ficar à disposição da Presidência desta J.C.J.de Montenegro.-

nesta Junta, a fun de recover da decisão condenatória.

Montenegro

dezembro

Chefe da Secretaria Substitution Fortes

ref. 119

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 02de 12 de 1975

EXPEÇA-SE ALVARA AO RECLAMANTE.

Data supra.

JUSSARA DE DEM GOMES Juiza do Trabalho • Subatitudo



My Q.

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO Montenegro

PROCESSO NO 424/75

Pelo presente ALVAR	Á, autorizo o Sr
OSVALDO GEREMIAS VISSOTTO	ou seu procurador,Dr.
a receber da Caixa Economica Federal - age	ncia local
a quantia de CR\$ 689,00 (SEISCENT	OS E OITENTA E NOVE
CRUZEIROS)
capital depositado em nome de Olivio Gehlen	
, consoante guias de	recolhimento desta
JUNTA DE CONCILIAÇ	ÃO E JULGAMENTO DE
Montenegro, em 3.12.75. O QUE CUMPRA, NA	FORMA E SOB AS PENAS
DA LEI. Dado e passado nesta cidade de	
aos três(3) de dezembro de mil novecentos	e setenta e cinco
(1975)	
^	

Juiz do Trabalho Substa Dra. JUSSARA DE REM GOMES

0 s valdo 6 s zeroste 4 1 1 2 1 7 5

15,

MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARI		1	02 RESERVADO	04 RESERVADO
DE RECEITAS FEDERAIS - DANI	CPF-154620720		O3 DATA DE VENCIMENTO	
5 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE				
6 ENDERECO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) EST. Mauricio Cardo	so	07 NUMERO 08	COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
9 BAIRRO OU DISTRITO 10 CE	780 11 MUNICIPIO (CIDADE)	egro	12 SIGLA DA U.F.	
ESPECIFICAÇÃO DA RECETA QUITAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES	11100:	22 MU TA F/0	20 1505 U JUROS 23 C00990/////////////////////////////////	21 VALOR - CRS 64,50 24 VALOR - CRS / VALOR
A STATE OF THE STA	N.º E ESPERADO PROCESS	CORRECÃO N	ENCHA O DARF 28 TOTAL	29 VALOR : CRS 64,50
MADOLA) OLIVIO GENERALES	N.º E ESPERADO PROCESS	CORRICAD MATERIAL PREE	- X////////////////////////////////////	29 VALOR - CRS 64,50
MANTES) OSVALDO Geremias AMADOA) OLIVIO Gehlen	V1.BOUTO	CORRICAD MATERIAL PREE	ENCHA O DARF 28 TOTAL AUTENT	29 VALOR CRS 64,50

CONCLUSÃO

Nosta data, faco estos autos conclusos as Exms. Sr. Juiz Presidente.

Em 04 de

Dre. Therezinha de Figueire de Chete de Secretaire

ARQUIVE-SE DATA SUPRA

JUSSARA DE BEM GOMES Juiza do Trabalho . Substituto

ARQUIVADO Dra. Tearezinha de Figuelrade